

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Proc. SC 32.938/95, publicado no DOE 15/08/98, p. 27

Comunicado

Em sua Sessão Ordinária de 05 de junho de 1995, Ata nº 1036, o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, deliberou aprovar o Parecer do Conselheiro Relator, favorável ao Tombamento da Cratera de Colônia, Processo CONDEPHAAT nº 32.938/95, situada na Região Sul do Município de São Paulo, Distrito de Parelheiros, conforme perímetro traçado em planta cartográfica e limite descrito a seguir, os quais foram elaborados em base nas plantas topográficas do Sistema Cartográfico Metropolitano da Emplasa, mapeamento da área de proteção dos mananciais, ano 1974, escala 1:10.000, folhas nº 3215, 3216, 3231 e 3232.

1. Perímetro de Tombamento da Cratera de Colônia. (mapa)
2. Descrição do Perímetro de Tombamento:

Inicia-se no ponto nº 1 de coordenadas sistema UTM, 7.361.100 mN 327.550 mE, situada junto ao leito da Estrada de Ferro Sorocabana. Segue em direção oeste, por uma linha paralela distante 400 metros, do limite da sub-bacia do Ribeirão Vermelho (conforme consta das plantas citadas), até o ponto nº 2, de coordenadas 7.356.850 mN e 325.350 mE. Deste, segue em direção nordeste, pela linha do divisor d' água da bacia do Sistema Billings e também do limite de Tombamento da Serra do Mar (Resolução nº 40, de 06.6.85), até o ponto nº 3 de coordenadas 7.357.290 mN e 328.860 mE, junto a linha de transmissão. Deste, segue em direção norte pela linha paralela, distante 400 metros, do limite da sub-bacia do Ribeirão Vermelho, até o ponto nº 4 de coordenadas 7.359.580 mN e 329.470 mE. Segue em direção noroeste, por uma linha reta de 1.610 metros de distância até o ponto nº 5 de coordenadas 7.360.780 mN e 328.390 mE, na foz do Ribeirão Vermelho, junto a Represa Billings e intersecção com o limite da sub-bacia deste Ribeirão. Deste, segue em direção noroeste, em linha reta de 920 metros de distância, até o ponto nº 1, fechando assim o Perímetro de Tombamento.

Em conformidade com o artigo 143 do Decreto nº 13.426, de 16.3.79, que permanece em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto nº 20.955, de 01.6.82, é facultado aos interessados a interposição de recurso contestatório ao Secretário da Cultura, dentro de 15 (quinze) dias, contados da presente publicação.

A presente Notificação prevalece sobre a publicada no Diário Oficial do Estado de 22.6.95, e suas retificações, em virtude de correções e inserções de novos dados ao Tombamento em questão.